



# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

## PODER LEGISLATIVO

Nº 150

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO XXXIV

### Mesa Executiva

**NELSON JUSTUS**  
Presidente - Democratas

**ANTONIO ANIBELLI**  
1º Vice-Presidente - PMDB

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
2º Vice-Presidente - PDT

**FELIPE LUCAS**  
3º Vice-Presidente - PPS

**ALEXANDRE CURI**  
1º Secretário - PMDB

**VALDIR ROSSONI**  
2º Secretário - PSDB

**ELTON WELTER**  
3º Secretário - PT

**CIDA BORGHETTI**  
4ª Secretária - PP

**PASTOR EDSON PRACZYK**  
5º Secretário - PRB

**ABIB MIGUEL**  
Diretor Geral

### Lideranças

*Líder do Governo ..... Luiz Claudio Romanelli*  
*Líder da Oposição ..... Elio Rusch*  
*PMDB ..... Waldyr Pugliesi*  
*PSDB ..... Ademar Traiano*  
*Partido Democratas ..... Plauto Miró*  
*PT ..... Péricles de Mello*  
*PP ..... Duílio Genari*  
*PDT ..... Luiz Carlos Martins*  
*Bloco PPS/PMN ..... Douglas Fabrício*  
*Bloco PSB/PRB/PV ..... Reni Pereira*  
*Bloco PTB/PR ..... Jocelito Canto*

### Representação Partidária

**PMDB** - 17: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romanelli - Luiz Eduardo Cheida - Mario Roque - Nereu Moura - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 08: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Mauro Moraes - Miltinho Pupio - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Professor Lemos - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 01: Reni Pereira; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

## SUMÁRIO

### **DIÁRIO Nº 150**

### **143ª SESSÃO ORDINÁRIA**

#### **SUMÁRIO**

<b>Mesa Executiva .....</b>	<b>02</b>
<b>Presenças .....</b>	<b>02</b>
<b>Abertura da Sessão .....</b>	<b>02</b>
<b>Expediente:</b>	
Requerimentos .....	03
<b>Ordem do Dia:</b>	
Leitura do Expediente .....	03
Discussão/Votação	
2ª Discussão .....	03
1ª Discussão .....	03
Requerimentos .....	10

#### **Encerramento da Sessão .....10**

#### **Publicações:**

Comissão Executiva	
Atos.....	10
Comissão de Constituição e Justiça	
Extrato .....	11
Atas de Comissões	
Especial de Ref. da Constituição	11
Constituição e Justiça .....	11
Obras Públicas, Transportes e	
Comunicação .....	12
Tomada de Contas.....	13

#### **Publicações Administrativas:**

Aditivos Contratuais .....	14
Minutas de Contrato .....	14

### **DIÁRIO Nº 150**

### **143ª SESSÃO ORDINÁRIA**

#### **3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA ATA DA 143ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2009**

*(quarta-feira)*

#### **Mesa Executiva:**

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pela Sra. Deputada Luciana Rafagnin e pelo Sr. Deputado Douglas Fabrício.

#### **Presenças:**

À doze horas e trinta minutos é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Elton Welter, Pastor Edson

Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Chico Noroeste, Cleiton Kielse, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari, Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Accorsi, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Luiz Nishimori, Marcelo Rangel, Mario Roque, Mauro Moraes, Milzinho Pupio, Nereu Moura, Osmar Bertoldi, Pedro Ivo, Plauto Miró, Professor Lemos, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato e Waldyr Pugliesi (44).

Ausentes as Sras. Deputadas Cida Borghetti e Beti Pavin e os Srs. Deputados: Caíto Quintana, Dobrandino da Silva, Fábio Camargo, Luiz Carlos Martins, Neivo Beraldin, Péricles de Mello e Reni Pereira (09).

Ausente com justificativa o Sr. Deputado Ney Leprevost (01).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

#### **Abertura da Sessão:**

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**O SR. 2º SECRETÁRIO**

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

**A SRA. 1º SECRETÁRIA**

Procede à leitura do seguinte

***Expediente:******Requerimentos*****REQUERIMENTO Nº 5879**

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário a dispensa de redação final para os projetos votados na presente Sessão Plenária e que não sofreram emendas no curso de sua tramitação.

Sala das Sessões, em 02/12/09.

(a) FERNANDO SCANAVACA

**REQUERIMENTO Nº 5880**

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER o arquivamento do Projeto de Lei nº 323/09, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 02/12/09.

(a) JOCELITO CANTO

**REQUERIMENTO Nº 5881**

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER o arquivamento do Projeto de Lei nº 501/08, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 02/12/09.

(a) JOCELITO CANTO

**REQUERIMENTO Nº 5882**

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, o arquivamento do Projeto de Lei nº 464/07, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 02/12/09.

(a) ALEXANDRE CURI

**REQUERIMENTO Nº 5883**

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, o arquivamento do Projeto de Lei nº 112/08, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 02/12/09.

(a) DURVAL AMARAL

**REQUERIMENTO Nº 5884**

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, o arquivamento do Projeto de Lei nº 114/08, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 02/12/09.

(a) DURVAL AMARAL

***Ordem do Dia:***

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Está encerrada a hora do expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

***Discussão/Votação***

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

***2ª Discussão*****ITEM 01**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 534/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 083/09, que autoriza o Poder Executivo a efetuar cessão de uso de imóvel ao Município de Londrina. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E COPTC. **Aprovado, artigo por artigo.**

**ITEM 02**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 569/09, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, que dispõe sobre os limites entre os Municípios de Curitiba e Pinhais. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

**ITEM 03**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 579/09, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, que institui o Dia Estadual de Combate a Homofobia, a ser provido, anualmente no dia 17 de maio. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

**ITEM 04**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 582/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem 090/09, que autoriza o Poder Executivo a efetuar cessão de uso de imóvel ao Município de São Jerônimo da Serra. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

**ITEM 05**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 595/09, de autoria do Deputado Péricles de Mello, que declara de utilidade pública a Cáritas Diocesana de Ponta Grossa, com sede e foro no Município de Ponta Grossa. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado o projeto, artigo por artigo. Aprovada a emenda.**

**ITEM 06**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 604/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 097/09, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel, Lote nº 06, ao Município de Pato Branco. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

**ITEM 07**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 605/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 098/09, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel, Lote nº 08, ao Município de Pato Branco. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E COPTC. **Aprovado, artigo por artigo.**

**ITEM 08**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 607/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 100/09, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de Pranchita. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E COPTC. **Aprovado, artigo por artigo.**

**ITEM 09**

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 627/09, de autoria do Deputado Stephanes Júnior, que declara de utilidade pública estadual a Associação de Defesa ao Direito a Propriedade do Patrimônio de Alto Alegre, com sede e foro no Município de Assis Chateaubriand. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. EMENDA DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo. Aprovada a emenda.**

**1ª Discussão****ITEM 10**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 500/08, de autoria do Deputado Dobrandino da Silva, que denomina Deputado Max Rosenmann o Centro Integrado de Saúde da Mulher e da Criança do Município de Anahy. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 138/08, de 18/11/08, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 500/08

**P A R E C E R :**

O presente projeto de lei de autoria do Deputado Dobrandino da Silva, denomina Deputado Max Rosenmann o Centro Integrado de Saúde da Mulher e da Criança de Anahy.

Analisando a proposição do nobre Deputado, verificou-se que o projeto não encontra óbice na âmbito constitucional, tendo em vista o que preconiza a Constituição Federal:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

Já Constituição Estadual, em seu artigo 65 diz:

Art. 65. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta constituição.”

Quanto à técnica legislativa, foram observadas todas as disposições pertinentes à Lei Complementar nº 095/98.

Portanto, chamada esta relatoria a se manifestar, somos de parecer favorável, opinando-se pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24/11/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS - Relator

**ITEM 11**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 123/09, de autoria do Deputado Dr. Batista, que autoriza o Governo do Estado a instituir o programa Mulher Preparada e Qualificada para valorização da mão de obra feminina no mercado de trabalho e dá outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ E CDDMCA. COM EMENDA DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 026/09, de 31/03/09, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 123/09

**P A R E C E R :****Preâmbulo**

O projeto apresentado pelo Deputado Dr. Batista visa instituir o Programa Mulher Preparada e Qualificada que atenderá a mulher desempregada que tenha sob sua responsabilidade a administração familiar. Do ponto de vista social o presente PL está coroado de mérito ao pretender criar programas que atendam uma determinada classe de pessoas. Há um vício no projeto ao utilizar-se o autor do já bastante surrado chavão autorizatório, ou seja, iniciando o artigo 1º e a súmula com a expressão “fica autorizado”, convertendo-se em autógrafa “autorizativo” já pacificado nesta diletta CCJ como inconstitucional. Contudo trata-se de vício sanável suprimido pela emenda anexa.

**Fundamentação**

Quanto à iniciativa para legislar, o Regimento Interno desta Casa de Leis em seu artigo 29, parágrafo 1º, I, assim dispõe, *literis*:

Art. 29 ...

§ 1º As comissões permanentes, na respectiva área de atuação, compete entre outras:

I - Iniciar o processo legislativo em leis complementares e ordinárias, nos casos permitidos pela Constituição.

(...)

Importante ainda os termos do artigo 33 alterado recentemente pela Resolução n° 014/99 que assim dispõe em seu inciso I do parágrafo segundo, *verbis*:

*Art. 33. Cabe às Comissões Permanentes, observada a competência específica:*

...

§ 2° A Comissão de Constituição e Justiça compete:

*I - manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspectos constitucionais, legais, jurídicos, de técnica legislativa e sobre o caráter estrutural das Proposições párs os fins previstos na Constituição do Estado.*

(...)

Sobre a iniciativa de projetos de lei, dispõe ainda o Regimento Interno desta Casa, *literis*:

(...)

*Art. 124. A iniciativa dos projetos caberá a qualquer membro da Assembleia, ao Governador, aos Tribunais e ao Ministério Público, que poderão solicitar o seu arquivamento ou a sua restituição, em qualquer fase de sua tramitação.*

*Parágrafo Único. Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais e do Ministério Público, terão origem na Assembleia, sob a iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão.*

(...)

Também sobre a iniciativa das leis cumpre observar o que a Constituição Estadual impõe *literis*:

(...)

*Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta constituição.*

(...)

O projeto de lei ora em análise que objetiva instituir o Programa da Mulher Preparada e Qualificada, encontra-se em consonância com os artigos 23, V, X e 25, parágrafo 1° da Constituição da República, *literis*:

(...)

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

...

*V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;*

...

*X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;*

(...)

*Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

§ 1° São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta constituição.

(...)

O projeto está de acordo com a disposição constitucional, visto que se trata de projeto de lei que institui ao Programa da Mulher Qualificada não encontrando óbice legal do ponto de vista da iniciativa legislativa, revestindo-se do caráter eminentemente social, ressaltando-se apenas o caráter autorizativo, vício sanável. Proposição de emenda modificativa em anexo.

#### **Retorno da Diligência**

Em resposta a Secretaria informa que “A mulher trabalhadora já se encontra contemplada no Plano Nacional de Qualificação como público prioritário, de acordo com a Resolução n° 575 de 28/04/08, do CODEFAT,” Aventou a Secretaria que o Projeto poderá ser parte integrante do PEQ - Plano Estadual de qualificação Profissional desencadeado em todo o Estado do Paraná através das Prefeituras em conjunto com a sociedade organizadora, podendo ser apreciado por ocasião da fase de elaboração do plano em ações específicas para o público indicado.

O parecer técnico (protocolo n° 7.232.297-5) da Coordenadoria da Intermediação de mão de obra da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, pronunciou-se contrariamente ao projeto por entender que a natureza do programa proposto já é prioridade no Governo “e o elevado número de programas executados pela SETP” inviabilizaria a adoção de mais um programa.

Entretanto é digno de nota o parecer do CQP - Coordenadoria de Qualificação Profissional da mesma Secretaria (Protocolo n° 7.232.297-5) que se manifestou entendendo que “... o presente projeto poderá ser parte integrante do PEQ - Plano Estadual de Qualificação Profissional, e devidamente apreciado por ocasião da fase de elaboração do plano, com ações específicas para o público indicado, de acordo com as demandas recebidas de cada Município.”

#### **Impacto Financeiro**

Considerando que a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social já desenvolve atividades e programas correlatos a inserção do Programa objeto do presente projeto não irá onerar o orçamento da Secretaria por já existir previsão orçamentária desimpactando a questão financeira.

#### **Conclusão**

Diante da sugestão da Secretaria de Estado do Trabalho por meio da Coordenadoria de Qualificação Profissional - CQP de aproveitamento da ideia do projeto por ocasião da implantação do PEQ - Plano Estadual de Qualificação Profissional, meu parecer é pela aprovação do projeto com a emenda modificativa do artigo 1° e 3° conforme anexo.

Sala das Comissões, em 17/11/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
ARTAGÃO JÚNIOR - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
EMENDA MODIFICATIVA DO RELATOR  
PROJETO DE LEI N° 123/09

Art. 1° Altera-se a Súmula e o artigo 1° e 3° do Projeto de Lei n° 123/09, excluindo-se pela ordem, a expressão “fica autorizado o Governo a criar..”, substituindo-se por: “Fica instituído o programa”, e a expressão “fica autorizada” substituindo-a por: “poderá” com a seguinte redação:

“Súmula: Institui o Programa Mulher Preparada e Qualificada para a valorização de mão de obra feminina no mercado de trabalho e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído o Programa Mulher Preparada e Qualificada para valorização de mão de obra feminina no mercado de trabalho.

...

Art. 3° A Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social poderá celebrar convênios com universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não-governamentais, visando a implantação e a execução de Programa Mulher Preparada e Qualificada.”

{...}

Sala das Comissões, em 17/11/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

ARTAGÃO JÚNIOR - Relator

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROJETO DE LEI N° 123/09

P A R E C E R :

**Relatório**

O projeto de lei acima epigrafado de autoria do Deputado Dr. Batista autoriza o Governo do Estado a instituir o Programa Mulher Preparada e Qualificada para valorização de mão de obra feminina no mercado de trabalho e dá outras providências.

Em sua justificativa o autor da proposta diz que *o Programa Preparada e Qualificada tem como foco as mulheres arrimo de família que estejam desempregadas, ou em situação precária de trabalho...* e, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social, poderá implantar o presente programa com reais chances de mudar essa realidade.

É o relatório.

**Da Fundamentação do Parecer**

A proposta ora em análise tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça sendo que seu relator exarou parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade, sendo aprovado naquela comissão.

O projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Dr. Batista vem reforçar, através de programa a ser implementado pelo Poder Executivo, o acesso das mulheres no mercado de trabalho.

Atualmente, o perfil das mulheres é muito diferente do apresentado no começo do século. Além de trabalhar e ocupar cargos de responsabilidade assim como os homens, elas ainda realizam as tarefas tradicionais, como a de ser mãe, esposa e dona de casa. Trabalhar fora de casa é uma conquista relativamente recente para as mulheres. Ganhar seu próprio dinheiro, ser independente e ainda ter sua competência reconhecida é motivo de orgulho para todas.

Porém, observa-se que elas já provaram que além de ótimas donas de casa, podem também ser boas motoristas, mecânicas, engenheiras, advogadas. Já está mais do que provado que as mulheres são perfeitamente capazes de cuidar de si, de conquistar aquilo que desejam e de provocar mudanças profundas no decorrer da história da humanidade.

**Conclusão**

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar, conforme preceitua o parágrafo 4°, do artigo 33 do Regimento Interno, nosso parecer é favorável à tramitação, ressaltando que a iniciativa beneficia as mulheres do nosso Estado.

Sala das Comissões, em 17/11/09.

(aa) ROSANE FERREIRA - Presidente

BETI PAVIN - Relatora

**ITEM 12**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei n° 608/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem n° 101/09, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel, ao Município de São Carlos do Ivaí. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E COPTC. **Aprovada. (Publ. no DA n° 130/09, de 28/10/09, em Mensagens).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI N° 608/09

P A R E C E R :

O projeto de lei ora em análise, de autoria do Poder Executivo, visa a concessão de autorização legislativa para que aquele Poder possa doar imóvel ao Município de São Carlos do Ivaí, para que seja usado exclusivamente para a implantação de Salão Comunitário, conforme específica.

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta comissão a se manifestar, nada temos a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais no que diz respeito à competência legislativa do Sr. Governador do Estado do Paraná, Chefe do Poder Executivo, estando, portanto presente o princípio da admissibilidade.

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Comissões, em 24/11/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 608/09

P A R E C E R :

O presente projeto de lei, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de São Carlos do Ivaí.

A matéria já recebeu análise, quanto a constitucionalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou parecer favorável.

Chamada a opinar, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação encontra méritos indiscutíveis no projeto de lei em tela, pois a proposta tem por objetivo, exclusivamente, para implantação de Salão Comunitário.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30/11/09.

(aa) MARCELO RANGEL - Presidente  
DOBRANDINO DA SILVA - Relator

**ITEM 13**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 609/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 102/09, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel, ao Município de Nova Londrina. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E COPTC. **Aprovada. (Publ. no DA nº 130/09, de 28/10/09, em Mensagens).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 609/09

P A R E C E R :

O projeto de lei ora em análise, de autoria do Poder Executivo, visa a concessão de autorização legislativa para que aquele Poder possa doar imóvel ao Município de Nova Londrina, para que seja usado exclusivamente para a implantação de Postos de Saúde da Família, conforme especifica.

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta comissão se manifestar, nada temos a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais no que diz respeito à competência legislativa do Sr. Governador do Estado do Paraná, Chefe do Poder Executivo, estando, portanto presente o princípio da admissibilidade.

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Comissões, em 24/11/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 609/09

P A R E C E R :

O presente projeto de lei, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de Nova Londrina.

A matéria já recebeu análise, quanto a constitucionalidade, da douta comissão de Constituição e Justiça, que apresentou parecer favorável.

Chamada a opinar, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação encontra méritos indiscutíveis no projeto de lei em tela, pois a proposta tem por objetivo, exclusivamente, para implantação de Postos de Saúde da Família.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30/11/09.

(aa) MARCELO RANGEL - Presidente  
DOBRANDINO DA SILVA - Relator

**ITEM 14**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 610/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 103/09, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação, ao Município de Ibiporã, de área com 900 m2, constituída pelos Lotes nºs 06 e 07, da Quadra 38, com edificação de 422,84m2, conforme as matrículas nºs 2795 e 2796, do registro e imóveis da comarca de Ibiporã. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E COPTC. **Aprovada. (Publ. no DA nº 130/09, de 28/10/09, em Mensagens).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 610/09

P A R E C E R :

O projeto de lei ora em análise, de autoria do Poder Executivo, visa a concessão de autorização legislativa para que aquele Poder possa doar imóvel ao Município de Ibiporã, para que seja usado exclusivamente para uso serviços públicos, conforme especifica.

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta comissão se manifestar, nada temos a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais no que diz respeito à competência legislativa do Sr. Governador do Estado do Paraná, Chefe do Poder Executivo, estando, portanto presente o princípio da admissibilidade.

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Comissões, em 24/11/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 610/09

P A R E C E R :

O presente projeto de lei, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de Ibiporã.

A matéria já recebeu análise, quanto a constitucionalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou parecer favorável.

Chamada a opinar, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação encontra méritos indiscutíveis no projeto de lei em tela, pois a proposta tem por objetivo, exclusivamente, para implantação de serviços públicos.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30/11/09.

(aa) MARCELO RANGEL - Presidente  
DOBRANDINO DA SILVA - Relator

#### ITEM 15

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 611/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 104/09, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação ao Município de São João do Caiuá, de área com 600 m<sup>2</sup>, constituída de Terras nº 11, da Quadra 24, conforme Matrícula nº 5975, do registro e imóveis da comarca de Alto Paraná. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E COPTC. **Aprovada. (Publ. no DA nº 130/09, de 28/10/09, em Mensagens).**

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 611/09

##### P A R E C E R :

O projeto de lei ora em análise, de autoria do Poder Executivo, visa a concessão de autorização legislativa para que aquele Poder possa doar imóvel ao Município de São João do Caiuá, para a construção de uma Biblioteca Cidadã, conforme específica.

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta comissão se manifestar, nada temos a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais no que diz respeito à competência legislativa do Sr. Governador do Estado do Paraná, Chefe do Poder Executivo, estando, portanto presente o princípio da admissibilidade.

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Comissões, em 24/11/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

#### COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 611/09

##### P A R E C E R :

O presente projeto de lei, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de São João do Caiuá.

A matéria já recebeu análise, quanto a constitucionalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou parecer favorável.

Chamada a opinar, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação encontra méritos indiscutíveis no projeto de lei em tela, pois a proposta tem por objetivo, exclusivamente, para implantação da Biblioteca Cidadã.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30/11/09.

(aa) MARCELO RANGEL - Presidente  
DOBRANDINO DA SILVA - Relator

#### ITEM 16

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 612/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 105/09, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação ao Município de Jataizinho, de área com 724,52m<sup>2</sup>, constituída pelos Lotes nºs 17 e 18, da Quadra nº 01, conforme as Matrículas nºs 7423 e 7424, do registro de imóveis da comarca de Uraí. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E COPTC. **Aprovada. (Publ. no DA nº 130/09, de 28/10/09, em Mensagens).**

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 612/09

##### P A R E C E R :

O projeto de lei ora em análise, de autoria do Poder Executivo, visa a concessão de autorização legislativa para que aquele Poder possa doar imóvel ao Município de Jataizinho, para a construção de Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, conforme específica.

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta comissão se manifestar, nada temos a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais no que diz respeito à competência legislativa do Sr. Governador do Estado do Paraná, Chefe do Poder Executivo, estando, portanto presente o princípio da admissibilidade.

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Comissões, em 24/11/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Relator

#### COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 612/09

##### P A R E C E R :

O presente projeto de lei, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de Jataizinho.

A matéria já recebeu análise, quanto a constitucionalidade, da douta comissão de Constituição e Justiça, que apresentou parecer favorável.

Chamada a opinar, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação encontra méritos indiscutíveis no projeto de lei em tela, pois a proposta tem por objetivo, exclusivamente, para implantação de Centro de Referências em Assistência Social - CRAS.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30/11/09.

(aa) MARCELO RANGEL - Presidente  
DOBRANDINO DA SILVA - Relator

**ITEM 17**

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 634/09, de autoria do Deputado Edson Luiz Strapasson, que declara de utilidade pública a Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula, com sede e foro no Município de Colombo. PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado. (Publ. no DA nº 140/09, de 17/11/09, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 634/09

**P A R E C E R :****Preâmbulo**

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Edson Luiz Strapasson, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula, com sede e foro no Município de Colombo/PR.

**Fundamentação**

Chamada esta Comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

**Conclusão**

Assim, somos de parecer favorável à normal tramitação do projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, em 24/11/09.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

DUÍLIO GENARI - Relator

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)**

A Mesa Diretora comunica aos Srs. Deputados o recebimento do Ofício nº 165/09/SECJUD/CPR, de 23/11/09, da Exma. Juíza Relatora do Tribunal Regional Eleitoral da Petição nº 1835, Dra. Gisele Lemke, determinando o cumprimento do Acórdão nº 37.707 para cassar o mandato do Deputado Mario Roque e dar posse ao suplente legal no prazo de 10 (dez) dias.

Em cumprimento ao respeitável Acórdão e ao Ofício da Exma. Relatora, em conformidade com o artigo 55, parágrafo 3º da Constituição Federal e artigo 59, parágrafo 3º da Constituição do Paraná, esta Mesa declara a perda do mandato do Deputado Mario Roque e a consequente vacância da cadeira que ocupava, assegurando o seu direito à ampla defesa nas searas legais.

Em decorrência desta declaração, a Mesa comunica o Partido Socialista Brasileiro - PSB, para que indique o seu suplente legal para ocupar a vaga aberta e tomar posse neste Poder, (mencionar o local, sala, gabinete, presidência, etc), em 04/12, às 14h10, nos termos do artigo 76, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis, munido da respectiva Certidão do Tribunal Regional Eleitoral.

**O SR. LUIZ CLAUDIO ROMAELLI (PMDB)**

Pela ordem, Sr. Presidente?

**(Assentimento)**

Quero publicamente lamentar a decisão tomada pelo Tribunal Regional Eleitoral. Entendo que foi uma decisão tomada em um processo regular, onde foi concedido o amplo direito de defesa ao Deputado Mario Roque. Todos nós prezamos muito as decisões tomadas pelo TSE e pelo STF, pelo instituto da fidelidade partidária. Indiscutivelmente, esta Casa está vendo que é o terceiro Parlamentar que perde o seu mandato, por decisão da Justiça Eleitoral. Sabemos que o Tribunal é composto de pessoas extremamente preparadas e é claro que assegura o direito à ampla defesa.

O Deputado Mario Roque conviveu conosco aqui. Eu tive posições divergentes com ele. Lamento, Presidente, porque na minha avaliação, para o regime democrático é extremamente complexa esta questão. Penso que isso deve servir de reflexão para todos nós.

Dizer que o suplente que deverá assumir o mandato dele, o novo Deputado, Wilson Quinteiro, o conheço desde muito jovem, ele é um brilhante advogado do Município de Maringá, pessoa que integra o Partido Socialista Brasileiro, que seguramente vai contribuir com o debate político, porque é uma pessoa preparada e qualificada. É claro que ele será muito bem recebido por todos.

A própria relatora, a Juíza Federal Gisele, pessoa qualificada e preparada, analisou todas as variáveis. Sob esse aspecto, parece-me irretocável a decisão judicial. Mas considerar que é o terceiro Parlamentar que perde o mandato nesta legislatura. É muito.

**O SR. JOCELITO CANTO (PTB)**

Pela ordem, Sr. Presidente?

**(Assentimento)**

Prestar uma homenagem ao Deputado que nos deixa neste momento, Mario Roque. É claro que o Litoral perde, porque durante esse período em que ele esteve aqui, em todas as vezes que levantou sua voz, foi a favor da sua região.

Lamentamos que, de um lado, o Poder Judiciário é rigoroso demais, e de outro é fraco demais. Acabamos de ver agora Senadores mudarem de partido e nada deu em Brasília, ninguém perdeu o mandato.

Agora, aqui no Paraná, vemos o Deputado Roque, que deixou o partido e que teve o seu mandato cassado. Lamento profundamente. Desejo muita sorte, é um guerreiro, já passou por tantas dificuldades. Existem dois pesos e duas medidas. Aqui no Paraná, rigor absoluto; em Brasília, Senadores da República mudaram de partido e não tiveram o seu mandato cassado. Fica o registro para a história política deste País.

E ao nosso Deputado Mario Roque, guerreiro, batalhador, que continue a lutar mesmo sem mandato, porque ele faz parte da história desta Casa e do Litoral paranaense.

O SR. LUIZ EDUARDO CHEIDA (PMDB)

Pela ordem, Presidente.

**(Assentimento)**

Sr. Presidente, também quero e somar à tristeza que V. Exa. expressou, e os demais Pares, mas gostaria também de fazer uma observação. Estamos passando por decisão do Supremo Tribunal Eleitoral, de uma situação onde tudo se podia e agora nada pode. Do tudo pode, para o nada pode. Isso para a democracia é um desastre, porque nos parece uma decisão intempestiva. Primeiro porque vemos os partidos desrespeitando os seus Regimentos Internos, os seus Estatutos, a todo momento, em todas as horas.

Tivemos episódios lamentáveis envolvendo Senadores, recentemente, sem a devida punição dos seus partidos, como apregoam os seus programas partidários e os seus filiados, Deputados por exemplo, não podem fazer o questionamento do partido, inclusive deixando a legenda e optando por outro partido que acharem melhor.

Ou seja, o Deputado não pode mudar de partido pode trair o seu programa, ser infiel aos seus eleitores, que absolutamente nada acontece. E o que vemos acontecer aqui com o Deputado Mario Roque é a expressão disso.

Não apenas fica o registro, mas esta Casa deveria talvez - e fica como sugestão - fazer uma ampla discussão sobre essa questão da fidelidade partidária. Mas, fidelidade nos dois sentidos, do partido para com o detentor de mandato ou vice-versa. Porque ambos representam a sociedade e devem respostas à ela.

Também me somando às palavras do Deputado Jocelito Canto, de desejar ao nosso companheiro Mario Roque bastante resistência nesta hora, que compreenda esse processo e que não deixe de lutar. Porque não só o Litoral, mas todo o Paraná precisa da sua voz e do seu trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Esta Mesa tem o doloroso dever de cumprir com o seu papel, mas sem dúvida o Deputado Mario Roque continua aqui junto de todos nós, extremamente brilhante, corajoso e que vai fazer falta nesta Casa.

### **Requerimentos**

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sobre a mesa, Requerimento nº 5879, de autoria Deputado Fernando Scanavaca, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 5880 e 5881, de autoria Deputado Jocelito Canto, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 5882, de autoria Deputado Alexandre Curi, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 5883 e 5884, de autoria Deputado Durval Amaral, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

### **Encerramento da Sessão:**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando outra para segunda-feira, dia 07, à hora regimental, com a seguinte

#### **ORDEM DO DIA:**

REDAÇÃO FINAL - dos Projetos de Lei nºs 516, 548 e 591/09.

3ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 595 e 627/09.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 500/08; 123, 449, 608, 609, 610, 611, 612 e 634/09.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei nºs 658/07; 528, 570, 592, 614, 637, 665, 666, 667, 669 e 679/09.

Levanta-se a Sessão.

### **Publicações:**

#### **Comissão Executiva**

##### **Atos**

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2259/09

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14575, datado de 25/11/09, deste Poder,

**R E S O L V E :**

exonerar, a pedido, CESAR RENATO TOZETTO, do cargo em comissão, da Presidência, a partir de 27/11/09.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 27/11/09.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente  
ALEXANDRE CURTI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2260/09

A Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 14576, datado de 25/11/09, deste Poder,

**R E S O L V E :**

exonerar, a pedido, DORIS ROZANA CORREA TOZETTO, do cargo em comissão, da Presidência, a partir de 27/11/09.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 27/11/09.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente  
ALEXANDRE CURTI - 1º Secretário

## ***Comissão de Constituição e Justiça***

### ***Extrato***

OFÍCIO N° 080/09

Curitiba, 01/12/09.

Senhor Diretor:

Considerando o quando disposto na Constituição Federal de 1988, em especial no que concerne aos princípios da publicidade e devido processo legal e ainda o disposto no artigo 5°, XIV, e no artigo 37, vem a Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, tornar público, através desse diário oficial do Poder Legislativo Estadual, o extrato contendo em suma o resultado da reunião realizada em 01/12/09, para os fins previstos no artigo 33, parágrafo 2° do Regimento Interno desta Casa de Leis, a saber, interposição de Recursos aos pareceres apresentados nessa Comissão Permanente, que se seguiram na seguinte forma:

- \* Projeto de Lei n° 574/07 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 005/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 190/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 201/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 380/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 575/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 592/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 620/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 636/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 659/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 665/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 666/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 667/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 668/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 669/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 670/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 671/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 672/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 673/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 674/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 675/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 676/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 679/09 - Parecer Favorável
- \* Projeto de Lei n° 596/07 - Parecer Contrário
- \* Projeto de Lei n° 010/08 - Parecer Contrário
- \* Projeto de Lei n° 483/08 - Parecer Contrário
- \* Projeto de Lei n° 313/09 - Parecer Contrário
- \* Projeto de Lei n° 593/09 - Parecer Contrário

(a) DURVAL AMARAL

### ***Atas de Comissão***

#### ***Especial de Reforma da Constituição***

COMISSÃO ESPECIAL DE  
REFORMA DA CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, na sala de reuniões da presidência no plenário, reuniram-se os membros indicados para

comporem esta comissão, que irá analisar a Proposta de Emenda à Constituição n° 071/09, com o fim específico de proceder sua instalação e a eleição para Presidente e Vice-Presidente, presidida na forma regimental pelo Deputado Antonio Anibelli, Vice-Presidente da Comissão Executiva. Verificada a existência legal, o Sr. Presidente declarou instalada a comissão, passando em seguida para a eleição. Procedido o sufrágio, constatou-se a maioria dos votos nos nomes dos Deputados Luiz Claudio Romanelli e Rosane Ferreira para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Assumindo o cargo para o qual eleito, o Deputado agradeceu a especial deferência de seus nobres Pares e indicou o Deputado Péricles de Mello para exercer a função de relator da comissão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Severo Olímpio Sotto Maior, Diretor Legislativo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros, para que produza os efeitos legais.

(aa) ANTONIO ANIBELLI - 1° Vice-Presidente  
Severo Olimpio Sotto Maior - Diretor Legislativo

### ***Constituição e Justiça***

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA  
ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniu-se na sala de reuniões das comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Sr. Deputado Durval Amaral e com a presença dos Srs. Deputados: Ademar Traiano, Artagão Júnior, Caíto Quintana, Duílio Genari, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Nereu Moura, Reni Pereira, Tadeu Veneri, Chico Noroeste e Professor Lemos. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, colocando a ata da última reunião ordinária em discussão e votação - APROVADA, com pedido de dispensa de leitura pelo Deputado Ademar Traiano. Passou-se à Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei n° 268/08, de autoria do Deputado Pedro Ivo. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 02) Projeto de Lei n° 278/08, de autoria do Deputado Dr. Batista. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 03) Projeto de Lei n° 346/08, de autoria do Deputado Marcelo Rangel - Altera dispositivos da Lei n° 14285/04. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Luiz Claudio Romanelli - APROVADO; 04) Projeto de Lei n° 010/07, de autoria do Deputado Pedro Ivo. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Francisco Bühner, transformado em indicação legislativa - APROVADO; 05) Projeto de Lei n° 011/07, de autoria do Deputado Pedro Ivo. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Francisco Bühner, transformando em indicação legislativa - APROVADO;

06) Projeto de Lei n° 041/07, de autoria do Deputado Mauro Moraes. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Francisco Bühler, transformando em indicação legislativa - APROVADO; 07) Projeto de Lei n° 027/08, de autoria do Deputado Antonio Belinati. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Francisco Bühler - APROVADO; 08) Projeto de Lei n° 021/07, de autoria do Deputado Dr. Batista. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Caíto Quintana - APROVADO; 09) Projeto de Lei n° 432/08, de autoria do Deputado Mauro Moraes. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Tadeu Veneri - APROVADO; 10) Projeto de Lei n° 457/08, de autoria do Deputado Ney Leprevost. Parecer do Sr. Deputado Francisco Bühler pela DEVOLUÇÃO da matéria ao autor - APROVADO; 11) Projeto de Lei n° 479/08, de autoria do Deputado Douglas Fabrício. Parecer CONTRÁRIO do Deputado Luiz Carlos Martins - APROVADO; 12) Projeto de Lei n° 011/09, de autoria dos Deputados Ney Leprevost, Stephanes Júnior, Dr. Batista, Tadeu Veneri, Marcelo Rangel, Teruo Kato e Rosane Ferreira. Parecer do Sr. Deputado Luiz Carlos Martins pela DEVOLUÇÃO da matéria aos autores - APROVADO; 13) Projeto de Lei n° 554/08, de autoria do Deputado Marcelo Rangel. O Sr. Deputado Reni Pereira, relator, requer a conversão em DILIGÊNCIA junto à Secretaria de Estado da Fazenda - DEFERIDO pelo Presidente; 14) Projeto de Lei n° 123/09, de autoria do Deputado Dr. Batista. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Artagão Júnior, na forma da emenda anexa - APROVADO. O Deputado Nereu Moura apresenta requerimento de preferência de votação aos Projetos de Lei n°s 583/09 e 602/09. O Sr. Presidente coloca em votação o requerimento - APROVADO; 15) Projeto de Lei n° 583/09, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO; 16) Projeto de Lei n° 602/09, de autoria do Poder Executivo. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Nereu Moura - APROVADO. O Sr. Deputado Ademar Traiano apresenta requerimento de preferência de votação aos Projetos de Lei n°s 527/09, 528/09 e 574/09. O Sr. Presidente coloca em votação o requerimento - APROVADO; 17) Projeto de Lei n° 527/09, de autoria do Deputado Douglas Fabrício. Os Srs. Deputados Luiz Claudio Romanelli e Tadeu Veneri - SOLICITAM VISTA - CONCEDIDO pelo Presidente; 18) Projeto de Lei n° 528/09, de autoria do Deputado Elio Rusch. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Ademar Traiano - APROVADO; 19) Projeto de Lei n° 574/09, de autoria do Deputado Plauto Miró. O Sr. Deputado Jocelito Canto SOLICITA VISTAS - CONCEDIDO pelo Presidente. O Sr. Deputado Jocelito Canto apresenta requerimento de preferência de votação ao Projeto de Lei n° 459/09. O Sr. Presidente coloca em votação o requerimento - APROVADO; 20) Projeto de Lei n° 459/09, de autoria do Deputado Chico Noroeste. O Sr. Deputado Reni Pereira SOLICITA VISTAS - CONCEDIDO pelo Presidente. O Sr. Deputado Caíto Quintana apresenta requerimento de preferência de votação ao Projeto de Lei n° 532/09. O Sr. Presidente coloca em votação o requerimento - APROVADO; 21) Projeto de Lei n° 532/09, de autoria do Deputado

Nelson Justus - Altera dispositivos da Lei n° 16016/08. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Caíto Quintana - APROVADO, com voto contrário do Deputado Tadeu Veneri; 22) Projeto de Lei n° 493/09, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari - APROVADO; 23) Projeto de Lei n° 591/09, de autoria da Deputada Rosane Ferreira. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Duílio Genari, na forma da emenda anexa - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, e para constar e produzir efeitos legais, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelos Deputados presentes e por mim, Ana Lúcia Andretta, advogada e secretária desta comissão.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente  
Ana Andretta - Secretária

### ***Obras Públicas, Transportes e Comunicação***

#### COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO 3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, sob a presidência do Deputado Marcelo Rangel. Havendo número legal, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando a Ordem do Dia: Projeto de Lei n° 534/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Projeto de Lei n° 536/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Projeto de Lei n° 582/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Projeto de Lei n° 603/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Projeto de Lei n° 604/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Projeto de Lei n° 605/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Projeto de Lei n° 606/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Projeto de Lei n° 607/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Projeto de Lei n° 608/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Projeto de Lei n° 609/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Projeto de Lei n° 610/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Projeto de Lei n° 611/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Projeto de Lei n°

612/09, de autoria do Poder Executivo. Relator Deputado Dobrandino da Silva. Parecer FAVORÁVEL - APROVADO. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, secretário da comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(a) MARCELO RANGEL

### ***Tomada de Contas***

#### COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS 3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA DE 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove, às dez horas, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Tomada de Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para sua décima primeira reunião ordinária, com a presença dos Srs. Deputados membros da comissão, abaixo-assinados para deliberar sobre a seguinte pauta: Proposição n° 030/09, Proposição n° 029/09, Proposição n° 090/07, Proposição n° 069/09 e Proposição n° 077/08. Havendo número legal e, de acordo com o Regimento Interno, o Sr. Presidente da comissão, Deputado Duílio Genari, abriu os trabalhos, passando a palavra ao Sr. Deputado Dobrandino da Silva, relator da Proposição n° 030/09, que encaminhar a prestação de contas do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, exercícios financeiros de 2002 à 2004. Não havendo manifestações em referência as vistas concedidas aos demais Pares, a proposição manteve o parecer FAVORÁVEL - APROVADO, como apresentado anteriormente. O parecer foi aprovado com a abstenção de voto do Sr. Deputado Elio Rusch. Como o Sr. Deputado Edson Strapasson não conseguiu chegar a tempo, a Proposição n° 029/09, de sua relatoria foi adiada para a próxima reunião. A seguir, o Sr. Deputado Francisco Bühner, relatou a Proposição n° 077/08, que trata da prestação de contas do Governo do Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2007. O Sr. Relator reiterou o parecer apresentado na reunião passada, FAVORÁVEL - APROVADO, com voto contrário dos Srs. Deputados Elio Rusch e Reni Pereira. Prosseguindo, falou o Sr. Deputado Reni Pereira, relator das Proposições n°s 090/07 e 069/09, que prestam contas do Governo do Estado do Paraná, referentes aos exercícios financeiros de 2006 e 2008. Mantendo seu parecer anteriormente proclamado, pela rejeição das contas apresentadas, foi acompanhado pelo Sr. Deputado Elio Rusch. Os Srs. Deputados Dobrandino da Silva, Francisco Bühner e Duílio Genari, votaram contra o parecer exarado pelo Sr. Relator. Face a rejeição do parecer, e de acordo com o Regimento Interno, artigo 51, parágrafo 10, fez-se necessária designação de um novo relator, o Sr. Deputado Edson Strapasson, foi então nomeado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, marcando uma reunião extraordinária em seguida, e, para constar e exercer os efeitos legais, eu, Maria Regina Subtil, secretariei a

reunião e lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Presidente da comissão, Srs. Deputados presentes, e por mim, secretária da Comissão de Tomadas de Contas.

(aa) DUÍLIO GENARI - Presidente  
Maria Regina Subtil - Secretaria

#### COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS 3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA DE 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e nove, às dez horas, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Tomadas de Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para sua décima segunda reunião ordinária, com a presença dos Srs. Deputados Elio Rusch, Douglas Fabrício, Dobrandino da Silva e Duílio Genari, membros da comissão, abaixo-assinados, para deliberar sobre a seguinte pauta: Proposições n°s 090/07 e 069/09, que tratam das prestações de contas do Governo do Estado do Paraná, relativas aos exercícios financeiros de 2006 e 2008, com relatoria do Sr. Deputado Edson Strapasson. Havendo número legal e, de acordo com o Regimento Interno, o Sr. Presidente da comissão, Deputado Duílio Genari, abriu a reunião, passando a palavra ao Sr. Deputado Elio Rusch, que, com a ausência do Sr. Relator, Deputado Edson Strapasson, solicitou adiamento da reunião para o dia 8 de dezembro de 2009, no mesmo horário, no que foi acompanhado por todos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, e, para constar e exercer os efeitos legais, eu, Maria Regina Subtil, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Presidente da comissão, Srs. Deputados presentes, e por mim, secretária da Comissão de Tomadas de Contas.

(aa) DUÍLIO GENARI - Presidente  
Maria Regina Subtil - Secretaria

#### COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS 3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA DE 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e nove, às onze horas e trinta minutos, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Tomadas de Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para sua primeira reunião extraordinária, com a presença dos Srs. Deputados membros da comissão, abaixo-assinados para deliberar sobre a seguinte pauta: Proposição n° 029/09. Havendo número legal e, de acordo com o Regimento Interno, o Sr. Presidente da Comissão, Deputado Duílio Genari, abriu a reunião passando a palavra ao Sr. Deputado Edson Strapasson, relator da Proposição n° 029/09, relativa à prestação de contas do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, com diligências atendidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A matéria foi estudada com o devido empenho e pelo que demonstra o relatório e o movimento para atender as despesas constantes da Proposição n° 029/09, o relator decidiu pelo parecer FAVORÁVEL. O

Sr. Deputado Elio Rusch optou pela abstenção da votação. Os demais Srs. Deputados presentes acompanharam o parecer do Sr. Relator. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, marcando a próxima reunião para o dia primeiro de dezembro de 2009, às 10h, e, para constar e exercer os efeitos legais, eu, Maria Regina Subtil, secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Presidente da Comissão, Srs. Deputados presentes, e, por mim, secretária da Comissão de Tomadas de Contas.

(aa) DUÍLIO GENARI - Presidente  
Maria Regina Subtil - Secretaria

## **Publicações Administrativas:**

### **Aditivos Contratuais**

#### ADITIVO CONTRATUAL

Modalidade: Convite 053/08 - Protocolo n° 9155/08  
Objeto: Locação de central telefônica.  
Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Contratada: Tecniline Telecomunicações e Informática Ltda.  
Valor: R\$ 2.550,00 mensal  
Vigência: 01/01/10 à 31/12/10  
Dotação: 3390.3947  
(a) JEMIMA DE O.S.FONSECA  
Diretoria de Apoio Técnico

#### ADITIVO CONTRATUAL

Modalidade: Convite 056/08 - Protocolo n° 5738/08  
Objeto: Contratação de empresa para exploração de restaurante.  
Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Contratada: Leda Comércio de Alimentos Ltda.  
Valor: R\$ 18,00 por quilo para visitantes  
R\$ 16, por quilo para funcionários  
Vigência: 01/01/10 à 31/12/10  
Dotação: 3390.3918  
(a) Diretoria de Apoio Técnico

### **Minuta de Contrato**

#### MINUTA DE CONTRATO

Modalidade: Convite 078/09 - Protocolo n° 13007/09  
Objeto: Serviços de publicação impressa de editais eletrônicos, avisos de licitação, minutas contratuais e outros.  
Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Contratada: Editora Correio Paranaense Ltda.  
Valor: R\$ 7,99 por centímetro de coluna  
Vigência: 01/01/10 à 31/12/10  
Dotação: 3390.3939  
(a) Diretoria de Apoio Técnico